

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA

Edital - Retificação

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Artur Jorge Ribeiro Fresco, Presidente da Câmara Municipal de Mira faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que, por lapso, não foram submetidas na plataforma SIGRE, pela Junta de Freguesia de Mira, duas secções de voto. A saber: Secção de voto n.º 5 de Mira e Secção de voto n.º 11 de Portomar. Assim, face ao exposto, a assembleia de voto da freguesia de Mira foi desdobrada em nove secções de voto que vão funcionar nos seguintes locais:

Secção de voto n.º 1 – Mira
Secção de voto n.º 2 – Mira
Secção de voto n.º 3 – Mira
Secção de voto n.º 4 – Mira
Secção de voto n.º 5 – Leitões
Secção de voto n.º 6 – Lagoa
Secção de voto n.º 7 – Ermida
Secção de voto n.º 8 – Lentisqueira
Secção de voto n.º 9 – Portomar

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Mira, 06 de maio de 2025

O Presidente da Câmara Municipal



(Artur Jorge Ribeiro Fresco, Prof.)

Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.